

DIRECTIVA N.º 01/DMA/2021

ORIGEM: Departamento de Mercados de Activos (DMA)	DATA 02/02/2021
ASSUNTO: SISTEMA FINANCEIRO - Facilidades Permanentes de Cedência (FCO) e de Absorção de Liquidez – Aviso N.º 11/2011, de 20 de Outubro	

Havendo necessidade de se ajustar a taxa de juro de Facilidades de Cedência e de Absorção de Liquidez, nos termos do Aviso n.º 11/2011, de 20 de Outubro;

Em conformidade com as decisões da nonagésima quinta sessão ordinária do Comité de Política Monetária (CPM), ocorrida nos dias 28 e 29 de Janeiro de 2021;

Serve a presente Directiva para estabelecer o seguinte:

1. Indexar a taxa de juro da Facilidade Permanente de Cedência de Liquidez (FCO) à taxa de mercado dos Bilhetes do Tesouro para 91 dias, acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
2. Indexar a taxa de juro da Facilidade Permanente de Absorção de Liquidez (FAO), com maturidade *overnight*, à taxa de custódia aplicável às reservas livres mantidas junto do Banco Nacional de Angola, ao qual deve ser ajustada em função do montante.
3. As dúvidas e omissões resultantes na interpretação e aplicação da presente Directiva são resolvidas pelo Departamento de Mercados de Activos.
4. A presente Directiva entra imediatamente em vigor.

Luanda, 02 de Fevereiro de 2021.



DEPARTAMENTO DE MERCADOS DE ACTIVOS

Tânia Patrícia de Oliveira Mendes Lopes

-Directora-